

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ELETRÔNICO

Ano II – Edição 214 – Tauá-CE, sexta-feira, 17 de julho de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA

Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA

Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Diário Oficial do Município de Tauá - Lei Municipal nº 1901, de 21 de agosto de 2012.

## **GABINETE DO PREFEITO**

1) DECRETO Nº 0717001/2020, de 17 de julho de 2020.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE AO NOVO CORONAVÍRUS, (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de importância internacional e com decretos de emergência em saúde pública decretados a nível federal, estadual e municipal.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade ao novo coronavírus (COVID-19), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Vigilância Mortalidade ao novo coronavírus à são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 2º. O Comitê Municipal, ora instituído, será composto pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:

- I Diretor Clinico da Secretaria Municipal de Saúde;
- II Coordenação de Vigilância Epidemiológica do município;
- III Coordenação da Atenção Primária em Saúde;
- IV Coordenação da Atenção Especializada e Secundária em Saúde;
- V Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. Alberto Feitosa Lima;
- VI Diretor Clínico da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas;
- VII Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento Dra. Leila Maria Alexandrino.
- Art. 3º. O Comitê terá caráter técnico e consultivo e as seguintes atribuições:
- I a investigação de óbitos e Mortalidade ao novo coronavírus, através da aplicação de questionário, requisitando documentos, altivas, ou qualquer meio viável visando conhecer a circunstância da ocorrência e identificando possíveis problemas da assistência;
  - II avaliar a qualidade da assistência prestada, aos suspeitos e confirmados do novo coronavírus, pelos serviços de saúde;
- III fornecer relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes que irão subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;
- IV acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão:
  - V desempenhar outras atividades correlatas.
- Art. 4º. A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
  - Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
  - PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 17 de julho de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO Prefeito Municipal